



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE ABRIL DE 2004 - ANO VI - Nº 127

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 498 DE 01 DE ABRIL DE 2004 - Denomina oficialmente de Travessa Clovis Aragão Prado, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Travessa Clovis Aragão Prado, a artéria conhecida por Travessa Crateús, situada entre a Rua Dr. João Adeodato e a Rua Estanislau Frota, defronte a Rodoviária Municipal de Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 499 DE 01 DE ABRIL DE 2004 - Cria o "Pólo de Turismo e Lazer do Distrito de Jaibaras". A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado o "Pólo de Turismo e Lazer do Distrito de Jaibaras", transformando assim o distrito em estância turística. § 1º - O Pólo de Turismo e Lazer que trata o caput deste artigo é um conjunto de programas, medidas e ações dirigidas ao desenvolvimento social, econômico, turístico e prazeroso do distrito de Jaibaras. § 2º - Incube ao Poder Executivo implantar o "Pólo de Turismo e Lazer do distrito de Jaibaras", reconhecendo oficialmente o território do distrito de Jaibaras como área de Turismo e Lazer. Art. 2º - O "Pólo de Turismo e Lazer do distrito de Jaibaras" tem por princípios básicos: I - buscar convênios e parcerias com o governo federal e estadual, bem como instituições financeiras públicas e ou privadas para implantar o desenvolvimento social e econômico do distrito. II - exploração, desenvolvimento e marketing em torno do potencial de turismo ecológico e histórico, incentivo à criação de zonas de hotelarias, parques aquáticos e ecológicos, revitalização e ampliação das zonas de balneários de Jaibaras. III -

valorização e preservação das raízes culturais, festas e eventos regionais, notadamente as festas juninas de quadrilhas, a folia de carnaval e festas religiosas. IV - valorização e preservação dos monumentos históricos e religiosos do distrito, especialmente do açude e balneários, prevenindo e evitando sujeiras e poluição provenientes de esgotos e lixos; V - valorização e preservação do meio ambiente natural do distrito, mediante o incentivo à visitação pública e prática de atividades esportivas e de lazer, notadamente nos balneários e condomínios. VI - incentivo à iniciativa privada para atuar, no distrito, em atividades de piscicultura, agricultura, pecuária, turismo, esporte e lazer, promoção de cursos de capacitação de mão de obra especializada, a qualificação profissional dos moradores. Art. 3º - O orçamento do Município de Sobral para os exercícios de 2005 e seguintes consignará dotação para atendimento e manutenção do programa "Pólo de Turismo e Lazer de Jaibaras". Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito suplementar mediante autorização legislativa para a implementação do programa "Pólo de Turismo e Lazer do distrito de Jaibaras" para o exercício de 2004. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 500 DE 01 DE ABRIL DE 2004 - Modifica o "caput" e adita § 2º ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 364 de 15 de agosto de 2002. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal de nº 364 de 15 de Agosto de 2002 passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades que serão estipuladas pelo PROCON - Sobral, de conformidade com que dispõe a Lei Municipal nº 476 de 15 Dezembro de 2003, e da Lei 8.078/90, e do Decreto Federal nº 2181/97. § 1º - ... § 2º - Quando tratar-se de órgãos públicos ou

Valorize Seus Atos, Publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Rural
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

autarquias municipais a denúncia será formulada diretamente ao DECON / Sobral". Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua sanção e publicação, revogadas as disposições contrárias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 607 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel duplex pertencente ao Sr. José Rogério da Costa, situado na Rua Ildefonso Cavalcante, nº 641/ 642, com uma área de 4,68m²

(quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos), extremado-se: ao norte, com a Rua Ildefonso Cavalcante; ao sul, com fundos de residências da Rua Diogo Gomes; ao leste, com residência pertencente ao Sr. Figueiredo, e ao oeste, com propriedade do Sr. Damasceno. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à construção do Trecho I da Avenida Pericentral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 613 DE 22 DE MARÇO DE 2004 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias

ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de taipa, com área construída de 27,00m² (vinte e sete metros quadrados), pertencente ao Sr. Benedito Martins de Sousa, situada na Rua Ferroviária, s/n, bairro Sumaré, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se ao Projeto de Reassentamento das famílias do bairro Sumaré para Moradias de concreto celular. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de março de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 4663 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 229 de 20 agosto de 1999, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. LUCIANO PARENTE FERREIRA, do cargo de Provimento efetivo de Operador de Computador, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4664 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 229 de 20 agosto de 1999, RESOLVE: Exonerar, o Sr. MÁRCIO LUIZ DA SILVA, do cargo de Provimento efetivo de Digitador, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de Março de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4665 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a

Lei Municipal nº 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público o Sr. MÁRCIO LUIZ DA SILVA, Classificado em 1º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Operador de Computador, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4666 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público o Sr. LUCIANO PARENTE FERREIRA, Classificado em 2º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Programador de Suporte Técnico, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4667 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público a Sra. ANA CLÉA DIAS CAVALCANTE, Classificada em 1º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Digitadora, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4668 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público o Sr. ANDERSON BEZERRA CALIXTO, Classificado em 1º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Programador de Suporte Técnico, com lotação no Gabinete do Prefeito,

deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4669 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 0 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público o Sr. FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE ARAGÃO, Classificado em 4º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Operador de Computador, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4670/2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 0 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público o Sr. KLÉBER SOUSA PINTO, Classificado em 3º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Operador de Computador, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 4671 /2004-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 0 442 de 04 de setembro de 2003, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, à vista de Habilitação em Concurso Público o Sr. TIAGO VASCONCELOS DAMASCENO, Classificado em 2º lugar para ocupar o cargo de Provimento efetivo de Operador de Computador, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2004 - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DO TURISMO DE SOBRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 8º INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISCORRE SOBRE A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM PROPORCIONAR OS MEIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA. RESOLVE: PRORROGAR as inscrições para o preenchimento de 11 (onze) vagas de INSTRUTORES da Escola de Música Municipal de Sobral, alterando assim o disposto no item 10 do presente Edital. As inscrições estarão abertas até o próximo dia 06 de maio de 2004 (quinta-feira) às 17 horas na Escola de Música de Sobral. As demais datas do processo seletivo serão posteriormente divulgadas. Os demais itens do Edital 004/2004 permanecem inalterados. Sobral, 30 de abril de 2004. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Secretário do Desenvolvimento da Cultura e do Turismo de Sobral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2004-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 6.375/04. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, a servidora MARIA ROGIANA PONTES LINHARES, matrícula Nº 3049, P.E.B.II Classe B, REF. 1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento de Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2004. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 092013/2004 **Aviso de Licitação** Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 19/05/2004,

às 15h OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR do Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: www.sobral-ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157 Sobral, 28/04/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - 095014/2004 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 20/05/2004, às 9h OBJETO: Execução de Obras constantes da IRRIGAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, Município de Sobral Valor do Edital: R\$ 30,00 INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 29/04/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 088011/2004 - Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 02/06/2004, às 14h OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 6.800m², localizado na Quadra 05, lotes 03 e 04 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração comercial a fim de caracterizar uma Distribuidora de Bebidas e Alimentos, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 28/04/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 089012/2004 Aviso de Licitação A Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 02/06/2004, às 15h OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 3.368,90m², localizado na Quadra 05, lote 05 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração industrial a fim de caracterizar uma Dosadora de Cimento, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 28/04/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 090013/2004 Aviso de Licitação A Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 02/06/2004, às 16h OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 1.200 ha, localizado no Distrito de Caracará, para exploração pecuária, a fim de caracterizar um Criatório de Avestruz, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES:

Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 28/04/2004. A COMISSÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 091014/2004 Aviso de Licitação A Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 02/06/2004, às 17h OBJETO: Alienação de Imóvel com área de 3.582,24m², localizado na Quadra 04, lote 03 do loteamento Projeto Terra Nova, para exploração Industrial a fim de caracterizar uma Indústria de Máquinas para Academia, neste Município de Sobral Valor do Edital: Gratuito INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) ou Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE. Fone: (0xx88) 677-1157, Sobral 28/04/2004. A COMISSÃO.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA - IDETSF

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RELATÓRIO - O PRESENTE EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL CONCLUSIVO DA ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E O IDETSF atende solicitação do Conselho de Administração do Instituto para o Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, que requereu a elaboração de um relatório anual conclusivo da análise dos resultados com a execução do Contrato de Gestão efetuado entre o Município de Sobral e o IDETSF. O Instituto para o Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de associação, tendo como finalidade o ensino, a pesquisa, a assistência e o desenvolvimento de tecnologias em saúde da família. Qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal n.º 435 de 02/02/2002, inscrito no CNPJ MF sob o número 04.776.677/0001-77, com sede na Av. Jonh Sanford, 1312 Junco Sobral CE foi inaugurada em junho de 2001. Tem como missão "renovar mentes e corações em prol de um sistema de saúde vivo, capaz de promover Saúde, e não somente, prevenir e curar doenças". O Instituto para o Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia possui os seguintes objetivos e que foram os principais pontos alvos da presente avaliação: I Acompanhar de forma

sistemática o processo de educação permanente dos profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, através da atuação permanente do grupo de preceptoria; II Desenvolver a especialização com caráter de Residência em Saúde da Família no município de Sobral; III Desenvolver outros cursos que sejam entendidos como necessários no decorrer do processo de acompanhamento; IV Elaborar e executar projetos de comunicação e marketing social para promoção da saúde das equipes de Saúde da Família; V Coordenar pesquisas que permitam a sistematização da experiência de implantação e implementação da Estratégia Saúde da Família, com vistas à organização de um Centro de Documentação em Saúde da Família; VI Dos Recursos Financeiros. O processo de avaliação do Instituto para o Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família IDETSF Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia foi realizada durante o período de 02 a 29 de fevereiro de 2004. Participaram dos trabalhos os quatro profissionais abaixo discriminados. Os quais confirmam e atestam para os devidos fins que EFETIVAMENTE A ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA CUMPRIU RIGOROSAMENTE COM OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS QUANDO DO CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE NO PERÍODO AVALIADO DE JULHO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2003. Sobral-CE, 29 de fevereiro de 2004. JOSÉ REGINALDO FEIJÃO PARENTE - Psicólogo C.R.P. 3210 - Pós-Graduado em Adm. de Recursos Humanos e Mestre em Gestão Pública - IZABELLE MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE - Enfermeira COREN: 0091738 - Mestre em Enfermagem Social. ANA ELIZABETE VIEIRA P. COSTA - Administradora C.R.A.: 08913 - Pós Graduada em Marketing. ALOISIO ANTÔNIO RIBEIRO - Contador CRC-CE 10.895 - Pós-Graduado em Auditoria Contábil.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio nº 064/2004 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, sob o pálio

do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e por outro lado, o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Paulo Bastos, nº 220 Centro Irauçuba CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, doravante denominado CONVENIENTE, aqui representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO EVALDO GOMES BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 190.711.593-53, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo o fornecimento e aplicação de 636 (seiscentos e trinta e seis) toneladas de asfalto para o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. **CLÁUSULA SEGUNDA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE** - A responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Primeira deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. **II DO CONVENIENTE** - Repassar ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao fornecimento de 636 (seiscentos e trinta e seis) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto de Sobral, para a finalidade de desenvolver o disposto na Cláusula Primeira deste Convênio, sendo que o montante será repassado da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que as datas dos pagamentos serão as seguintes: 1ª parcela será paga em 03 de maio de 2004; 2ª parcela será paga em 03 de junho de 2004; 3ª parcela será paga em 03 de julho de 2004; 4ª parcela será paga em 03 de agosto de 2004; 5ª parcela será paga em 03 de setembro de 2004; **ARCAR COM AS DESPESAS DE:** 1. Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto Usina de Asfalto de Sobral para a cidade de Irauçuba. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral à cidade de Irauçuba e vice-versa. 3. Fornecimento de combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas assim como pequenos reparos de manutenção. Transporte e hospedagem completa de servidores. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** - Este instrumento pactuante terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 03 de setembro de 2004, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes **CONVENIADAS**. **CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO** - Qualquer das partes **CONVENIADAS**, poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias. O MUNICÍPIO DE SOBRAL decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização na realização do serviço relativo à execução do presente Convênio. **CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser

denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes conveniadas. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelas partes conveniadas, as quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 07 de abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal de Sobral. ANTÔNIO EVALDO GOMES BASTOS - Prefeito Municipal de Irauçuba.

Convênio nº 067/2004 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o GUARANY SPORTING CLUB, na forma que indica O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, sob o pálio do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, representado por seu Prefeito, Sr. CID FERREIRA GOMES, e por seu Secretário Especial de Esportes, ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA e o GUARANY SPORTING CLUB, pessoa jurídica de direito privado, entidade que congrega o futebol profissional de Sobral, sediado na Travessa do Xerez, s/n, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.738.313/0001-90, neste ato representado por seu Presidente LUIZ MELO TORQUATO, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo ESTIMULAR O FUTEBOL PROFISSIONAL DO MUNICIPIO, INCENTIVANDO A EQUIPE DESPORTIVA acima nominada PARA BEM REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SOBRAL NAS COMPETIÇÕES DO GÊNERO. **CLÁUSULA SEGUNDA DA**

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 7º, inciso XIV, bem como, no art. 189, ambos da Lei Orgânica Municipal, que consiste na competência do Município em realizar programas de apoio às práticas desportivas formais e não formais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES - I DO CONCEDENTE - Compete ao Município de Sobral, repassar ao órgão Conveniente o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será pago em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com a finalidade de subsidiar as atividades esportivas descritas na Cláusula Primeira, desenvolvidas pela entidade esportiva acima aludida, quando no transcorrer do respectivo certame.

II DO CONVENIENTE - Compete ao órgão esportivo conveniente enviar ao Município de Sobral, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 12.0001.27.811.589.2126.3350.39.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), em 30 de abril de 2004. CID FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral. ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA-Secretário Especial de Esportes. LUIZ MELO TORQUATO - Presidente do Guarany Sporting Club.

1º de Maio Dia do Trabalhador



O Reconhecimento de todos que fazem a Imprensa Oficial do Município, aos trabalhadores que com seu esforço e dedicação, contribuem para o progresso e desenvolvimento de Sobral.